

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI nº 003/2017 – “Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Hortolândia, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta, extingue e cria cargos e dá outras providências”

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

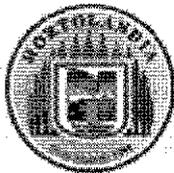
Tenho a honra de apresentar ao Projeto de Lei 003/2017 – que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Hortolândia, a presente Emenda Supressiva para suprimir o Parágrafo Único do Artigo 24, que possui a seguinte redação *“Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar verbas orçamentárias, se necessário, com o fim exclusivo de garantir a execução desta Lei”*.

JUSTIFICATIVA

Consoante se verifica na Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro de lavra do Excelentíssimo Secretário Municipal de Finanças – Pedro Reis Galindo –, demonstrou-se que o Projeto de Lei em apreço de reestruturação organizacional da administração do Município de Hortolândia redundará em uma economia de R\$ 1.024.212,47.

Por seu turno a Mensagem nº 001/2017, enviada a esta Casa Legislativa sustenta que “a atual proposta torna-se imprescindível, eis que destinada a economizar mais de um milhão de reais anuais”.

Ora, não há nos autos do Projeto de Lei em apreço, qualquer justificativa plausível ou motivação para que o Poder Legislativo autorize o previamente o remanejamento de verbas orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Se o referido Projeto de Lei traz de fato uma economia de mais de um milhão de reais, qual é a necessidade de tal autorização antecipada? Não se vislumbra nenhuma, ao menos que, os números ofertados na Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro não correspondam à realidade.

Por tal razão, diante da absoluta ausência de motivação, não há como se admitir a manutenção do paragrafo único do art. 24 do Projeto de Lei nº 03/2017, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Emenda.

Hortolândia, 03 de fevereiro de 2017.


EDVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
Vereador